



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

## **E D I T A L**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 (SRP)**

**PROCESSO(S) PRINCIPAL(IS) N° 120.832/2025**

**ID CIDADES TCE-ES: 2026.078E0700001.01.0001**

### **I - PREÂMBULO**

**1.1. O Município de Governador Lindenberg – ES, com sede na Rua Adelino Lubiana, 142, Centro, Governador Lindenberg - ES, por intermédio do Pregoeiro Municipal, que abaixo subscrevem designado pelo Decreto nº 7.103/2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR (LOTE), conforme descrito neste edital e seus anexos nos termos deste instrumento.**

### **II - CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1. A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, consolidada.**

- PROCESSOS (SECRETARIAS) PARTICIPANTES: 120.832/2025;**
- Secretaria Municipal de Administração;**
- Secretaria Municipal de Educação;**
- Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Lazer e Cultura;**
- Secretaria Municipal de Saúde.**

### **III – DO OBJETO, DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA EXCLUSIVIDADE.**

**3.1. DO OBJETO:** O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura e Secretaria de Saúde da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**3.2. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:** Os requisitos de contratação referente o objeto desta licitação deverá estar em conformidade com o item 05 do termo de referência anexo a este edital.

**3.3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o item 07 do termo de referência anexo a este edital.

**3.4. DA EXCLUSIVIDADE:** Todos os lotes cujo valor total dos mesmos for R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou inferior são EXCLUSIVOS para participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e Micro Empreendedor Individual, conforme prevê art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.

3.4.1. Conforme determina o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os lotes que compõem o objeto desta licitação, serão divididos da seguinte forma:

3.4.1.1. “COTA PRINCIPAL” – corresponde ao (s) lote (s) 30, destinado à ampla participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

3.4.1.2. “COTA RESERVADA” – corresponde ao (s) lote (s) 31, destinado à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determina o art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.

### **IV – DATAS, LOCAL E HORA DA SESSÃO**

4.1. Limite para acolhimento das propostas: **Dia 26/01/2026 as 11:59 Horas.**

4.2. Abertura da sessão de disputa de preços: **Dia 26/01/2026 as 12:00 Horas.**

4.3. Local da Sessão Pública: no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, sistema “Licitações”, da Licitanet.

### **V – PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

5.2. Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

credenciadas no sistema “Licitações”, da LICITANET, independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação.<sup>1</sup>

**5.3.** Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**5.3.1.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

**5.3.2.** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

**5.3.3.** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**5.3.3.1.** As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

**5.3.4.** Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

**5.3.5.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.6.** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações;

**5.3.7.** Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**5.4.** A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicado acima. A PMGL-ES não se responsabilizará por eventual desconexão dos **LICITANTES** ao referido SISTEMA.

**5.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o

<sup>1</sup> "Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

primeiro dia útil subsequente (inclusive o horário), independentemente de nova comunicação.

**5.6.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

**5.7.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela LICITANET (provedor do sistema).

**5.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

### **VI – CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**6.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores;

**6.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

**6.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.6.** Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

**7.6.** A PROPOSTA deverá conter as informações indicadas abaixo:

**a)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

**b)** Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**c)** Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

**d)** Indicação única de preço para cada lote, com exibição do valor unitário e total referente os itens de cada lote com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborarem suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- d.1)** havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- d.2)** na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.
- e)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema LICITANET (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).
- e.1)** Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.
- e.2)** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- e.3)** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.
- e.4)** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.8.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 7.9.** A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.
- 7.10.** Os documentos remetidos por meio do sistema da Licitanet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 7.10.1.** Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg – ES, CEP 29.720-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E**  
**FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**8.1.1** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**8.1.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.2** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.3** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, sendo que somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.4** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**8.5** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.6** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**8.7.1** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**8.8** Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.9** Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

**8.9.1** Os lances para os lotes com mais de um item serão feitos de forma global.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**8.10** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.11** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

**8.12** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do (s) ofertante(s).

**8.13** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser os estipulados neste **edital** e/ou na **plataforma eletrônica** utilizada para realização do Pregão.

**8.14.1** Os lances subsequentes, bem como os valores iniciais devem ser cotados em 02 (duas) casas decimais.

**8.15** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.16** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.17** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.18** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.19** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.20** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- 8.21** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.22** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.23** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.24** O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.25** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando a licitação não for exclusiva para as mesmas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**8.30** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.31** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.32** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.33** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.34** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**a)** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 8.34.

**8.35** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.34, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

**8.36** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.37** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico de divulgação <https://www.licitanet.com.br/>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

### **IX – DA HABILITACÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

**9.2.** Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado detentor da melhor proposta e os documentos de habilitação encaminhados, serão disponibilizados para verificação pelo Pregoeiro.

**9.3.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou recusar-se a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

**9.4.** Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

**9.5.** Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **9.6. Documentos de Habilitação:**

##### **9.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

**a). Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**b). Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**c). Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**e). Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**f). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**g). Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**h). Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**i). Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.6.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

**a).** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**b).** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c).** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**d).** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**e).** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**f).** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**9.6.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.6.2.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a).** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

### **9.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.**

**a).** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**b).** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**c).** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.6.4.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**9.6.4.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**9.6.4.3.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

**9.6.4.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**9.6.4.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **9.6.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI.**

**a)** Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (**Conforme modelo Anexo III**);

**b)** Declaração da proponente que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. (**Conforme modelo anexo III**);

**c).** Declaração da proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 (**Conforme modelo anexo III**);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.6.6** A etapa de habilitação ficará suspensa até a conclusão da devida análise dos documentos que constam nos subitens anteriores, devidas diligências, conforme caso.

**9.7** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz (Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais - INSS e PGFN/RFB).

**9.8** O Pregoeiro durante a análise dos documentos de habilitação poderá proceder à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, etc).

**9.9** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**9.10** Realizada a habilitação, será verificado sob pena de inabilitação eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao:

**9.11 Cadastro Nacional consolidado de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo TCU, no endereço eletrônico: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>;**

**9.12** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**9.13** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**9.14** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**9.14.4** A inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão TCU 571/2006 – Plenário. Sendo neste caso analisado se a proponente apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho da atividade objeto da licitação.

**9.15.** Os Licitantes que apresentarem **declarações e outros documentos forjados** e com **assinaturas adulteradas** estão sujeitos as penas previstas no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940), **além da inabilitação no certame** e sanções previstas na Lei 14.133/2021 no que couber.

**9.16.** Está incluído neste item o ato de “copiar e colar” a imagem da grafia de assinaturas em declarações, sem que as mesmas de fato sejam assinadas.

### **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Caso solicitado pelo Pregoeiro, a proposta final reajustada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do mesmo no sistema eletrônico e deverá:

**10.2.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando em consonância com o modelo do **anexo II** deste edital.

**10.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e **procedência**, vinculam a Contratada.

**10.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/21).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**10.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.10.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **XII – DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para adjudicação e homologação, assim entendida aquela que tiver sua proposta aceita e for considerada habilitada ao final do certame.

### **XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO**

#### **RESERVA**

**14.1.** A formalização da Ata de Registro de Preços e o cadastro reserva serão realizados em conformidade com a Cláusula Décima da minuta da ata de registro de preços - anexo IV do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XV - DA VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO / REAJUSTE/REEQUILIBRIO**  
**ECONOMICO-FINANCEIRO**

**15.1. Da vigência e Prorrogação.**

**15.1.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15.1.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**15.2. Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos.**

**15.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**15.3. Do Reajuste Financeiro.**

**15.3.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da “Proposta de Preços”.

**15.3.2.** Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

**15.3.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.3.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.3.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro.**

**15.4.1.** Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**15.4.2.** O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços serão realizados por apostilamento.

### **XVI – DO CRITÉRIO DE MEDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**16.1.** O critério de medição e o pagamento do (s) objeto desta licitação ocorrerá em conformidade com a **CLÁUSULA QUARTA (ITEM 4.2)** da minuta do Contrato - anexo IV do edital.

### **XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

### **XVIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**18.1.** As Sanções e Penalidades a serem adotadas pelo descumprimento das condições expostas por este edital serão as estabelecidas pela **CLÁUSULA QUINTA** da minuta do Contrato – Anexo IV do edital.

### **XIX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município a empresa proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**19.2.** Os esclarecimentos e/ou impugnação deverão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, na forma eletrônica, pela plataforma utilizada para realização do presente Pregão Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br/>).

**19.3.** Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

**19.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.5.** Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**19.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

**19.7.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**19.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

**19.9.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

**XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Fica assegurado ao Município de Governador Lindenberg -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**20.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**20.3.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.5.** Esta licitação não implica proposta de assinatura do contrato administrativo por parte do Município de Governador Lindenberg. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de faturamento ou da entrega do bem, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Governador Lindenberg tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**20.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de Governador Lindenberg -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

**20.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

**20.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**20.11.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**20.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito o Pregoeiro, no Setor de Licitação, Edifício da Prefeitura Municipal, em Governador Lindenberg -ES, no horário de 11h00min às 17h00min, exceto nas sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 12h00min.

**20.13.** Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Governador Lindenberg, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

**20.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.15.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

**20.16.** Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

ordem de classificação, e assim sucessivamente, ate a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**20.17.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**20.18.** A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

**20.19. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda na Lei Federal 14.133/21 independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura do Contrato Administrativo.**

**20.20. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.**

**20.21.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> e site www.governadorlindenberg.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES, sito à Rua Adelino Lubiana, 142, Centro– Governador Lindenberg – ES - CEP 29.720-000, em dias úteis, no horário de 11h00min às 17h00min, exceto na sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.22. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

**20.23.** Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

Governador Lindenberg/ES, em 07 de janeiro de 2026.

**Edigar Casagrande  
Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**PROCESSO (S) Nº 120.832/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (SRP)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Constitui por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios** em atendimento a **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura e Secretaria de Saúde** da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A justificativa para a realização da despesa consubstancia-se na importância de se manter a continuidade de fornecimento desses itens, atendendo as necessidades dos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES e manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o exercício de 2026.

2.2 - A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município ainda não elaborou o seu PCA. Contudo, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2026.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução pode ser descrita como aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as Secretarias da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar que compõe a respectiva aquisição.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Da Sustentabilidade – Art. 309, V - Decreto Municipal nº 6.986/2023**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**5.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**5.1.1.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

**5.1.2.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **Da Indicação de Marcas ou Modelos - Art. 41, I – Lei Federal nº 14.133/2021**

**5.2.** Não se aplica a presente contratação.

### **Da Vedaçāo de Contratação de Marca ou Produto – Art. 41, III – Lei Federal nº 14.133/2021**

**5.3.** Não se aplica a presente contratação.

### **Da Subcontratação**

**5.4.** Não é admitida a subcontratação do objeto considerando que os preços registrados implicarão compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

### **Da Garantia da Contratação**

**5.5.** Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **6. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**6.1.** Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.1.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**6.1.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores como cadastro reserva que:

**6.1.2.1.** Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.1.2.2.** Mantiverem sua proposta original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**6.1.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.2.** O registro a que se refere o item 6.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.3.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.4.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

**6.4.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

**6.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.6.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**6.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**6.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.9.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.9.1.** O instrumento contratual de que trata o item 6.9. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.10.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.11.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**6.12.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** O CONTRATANTE emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a aquisição pela **CONTRATADA**.

**7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme solicitado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES, localizado na Rua Adelino Lubiana, nº 142, no horário de 11h às 16h de segunda a quinta-feira ou de 07h às 12h nas sextas-feiras, em dias úteis; na Secretaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Municipal de Educação, localizada na Rua São José, nº 1.011, Centro, Governador Lindenberg/ES de segunda a quinta-feira de 08h às 16:00h e nas sextas feiras de 08h às 12:00h ou em outro local definido pela secretaria requisitante.

**7.3.** Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega dos produtos.

**7.4.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a **CONTRATADA** da decisão proferida.

**7.5.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente providenciar a entrega dos materiais.

### 8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Os materiais serão recebidos:

**8.2.1.** **Provisoriamente**, pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

**8.2.1.1.** O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

**8.2.2.** **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de 05 (Cinco) dias a partir do recebimento provisório.

**8.3.** Será rejeitado no recebimento, os materiais com especificações diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

**8.3.1.** Constatadas irregularidades nos materiais entregues, o **CONTRATANTE**, poderá:

**a).** Se disser respeito a entrega em desconformidade com as especificações, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- a.1).** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b.1).** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 9. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**9.1.** Não se aplica a presente contratação.

### 10. DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

#### **Da vigência e Prorrogação**

**10.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **Vedaçao a acréscimo de quantitativos**

**10.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

#### **Do Reajuste Financeiro**

**10.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da “Proposta de Preços”.

**10.5.** Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

**10.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**10.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

**10.9.** Os preços decorrentes da aquisição também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**10.10.** O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão realizados por apostilamento.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**11.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**11.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**11.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**11.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**11.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**11.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**11.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**11.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## 13. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**13.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**13.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**13.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**13.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**13.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 207 do Decreto Municipal nº 6.986/2023.

**13.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**13.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**13.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**14.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**14.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**14.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**14.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.1.4.** for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

**14.1.4.1.** Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**14.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.2.1.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**14.4.1.** Por razão de interesse público;

**14.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**14.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º do § 3º do artigo 204, do Decreto Municipal nº 6.986/2023.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**15.1.** A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o **exercício 2026**, alocado nas Secretarias Municipais conforme a seguinte classificação:

### **004 - Secretaria Municipal De Administração**

00404.0412200062.006 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração

33903000000 - Material De Consumo

150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos

**Ficha: 0000064**

### **012- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura**

01212.0412200212.066 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Turismo, Esporte, Lazer E Cultura

33903000000 - Material De Consumo

150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos

**Ficha - 0000617**

### **008 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

00808.0812200132.041 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Assistência Social

33903000000 - Material De Consumo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos

**Ficha: 0000364**

### **006 - Secretaria Municipal De Educação**

00606.1212200092.014 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação

33903000000 - Material De Consumo

150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos

**Ficha: 0000130**

### **007 - Fundo Municipal De Saúde**

00707.1012200112.027 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

33903000000 – Material de Consumo

**Ficha: 0000239**

## **16. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**16.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**16.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**16.5.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**16.6.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal da ARP, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 117 da Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SCL – Sistema de Compras e Licitações nº 001/2024 com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**16.7.** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**16.8.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, realizar a substituição no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**16.9.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução contratual, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**16.10.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal designado comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais para imediata substituição.

**16.11.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**16.12.** O Gestor/Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os materiais, ora contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.13.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**16.14.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal da ARP deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**16.15.** O fiscal da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**16.16.** O fiscal da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**16.17.** O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.

**16.18.** O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**16.19.** O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**16.20.** O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no processo de atesto de cumprimento de obrigações.

**16.21.** O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**16.22.** O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração que trata o art. 174, § 3º, VI, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.23.** O gestor da ARP deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio para registro e posterior formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**17.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a aquisição seja realizada com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II.** Entregar com pontualidade os materiais solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da contratação;
- V.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade das entregas dos materiais, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI.** O acondicionamento e transporte dos materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII.** Trocar às suas expensas, todos os materiais utilizados para a efetiva entrega dos materiais considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- VIII.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto da contratação;
- IX.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da ARP.
- XI.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do contrato, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega dos bens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XII.** A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

**XIII.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

**XIV.** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**XV.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP.

**XVI.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**XVII.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

**XVIII.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**XIX.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**XX.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**XXI.** Declarar que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**18.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:

**I.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**II.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos.

**III.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

**IV.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, inciso II;

**a)** As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela **CONTRATADA** quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso da contratação;  
**b)** Considerar-se-á lido o e-mail pela **CONTRATADA** após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

**V.** Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**VII.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**VIII.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

**IX.** Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**X.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**XI.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

**XII.** Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

**XIII.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação num prazo de 20(vinte) dias, prorrogável por mais (10) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**XIV.** Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

### **19. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

**19.1.** O faturamento dos materiais ocorrerá mediante entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de aquisição, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, em parcela única correspondente a entrega efetivada, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da liquidação.

**19.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal designado, o qual emitirá atestado comprovando a aquisição dos materiais.

**19.2.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

VM = VF x 0,33 x ND

-----  
100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**19.2.3.** Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos materiais, o memorial de cálculo da fatura.

**19.3.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**19.4.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

**19.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados da ARP e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ARP;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**19.6.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

**19.7.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.

**19.8.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**19.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.9.1.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.

**19.9.2.** As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.

**19.9.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**19.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**20.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.2.** Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- III - dar causa à inexecução total do contrato/ARP;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**20.3.** A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;
  - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
    - c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
    - c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
    - c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
    - c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**d)** Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

**d.1)** Ocasional, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

**d.2)** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

**d.3)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

**e)** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

**20.4.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme dispostos nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

**20.5.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**20.6.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**20.7.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

**20.8.** A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.

**20.9.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**21.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item desde que atenda os requisitos mínimos, garantindo a obtenção do melhor preço sem prejuízo da qualidade dos produtos.

### **21.2. Exigências de Habilitação**

**21.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **21.3. Habilitação jurídica**

**a). Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**b). Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**c). Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**e). Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**f). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**g). Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**h). Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**i). Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**21.3.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**21.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**a).** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**b).** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c).** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**d).** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**e).** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**f).** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**21.4.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**21.4.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **21.5. Qualificação Técnica**

a). Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

### **21.6. Qualificação Econômica-financeira**

a). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

b). Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c). índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**21.6.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**21.6.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**21.6.3.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

**21.6.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**21.6.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **21.7. Declarações Obrigatórias Exigidas por Lei**

a). Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b).** Declaração da proponente que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**c).** Declaração da proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

**22.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 627.240,44 (seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

**22.2.** O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.

**22.3.** Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**22.4.** Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da aquisição.

**22.5.** A referida contratação não faz jus a possibilidade de especificações diferentes dos mesmos materiais, pois não há excepcionalidades conforme artigo 82, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.6.** As quantidades estimadas estão em consonância com as necessidades do órgão baseadas no levantamento de consumo das secretarias requisitantes.

### **23. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**23.1.** Responsável(is) pela Elaboração: Bethânia de Castro Piona.

**23.2.** Gestor(es) da Unidade(s) Requisitante(s):

Fabiana Grolla Nali Pereira – Secretaria Municipal de Administração

Joneci Inácio de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

João Guilherme Elias Júnior – Secretaria Municipal de Educação

Valter Herpis Júnior – Secretaria Municipal de Saúde

Genor Pancieri Morello – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO (S) Nº 120.832/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (SRP)**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel.**

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

**At. Pregoeiro Oficial**

Prezados (as),

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sas. esta proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 001/2026 (SRP), que trata da **formalização de registro de preços** para futura e eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura e Secretaria de Saúde da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Propõe o fornecimento objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias corridos a contar da data de sua apresentação, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

Declaramos que todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam esta empresa proponente.

Estamos cientes que ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Declaramos que no preço total cotado estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, e que não será cobrado quaisquer gastos adicionais, em caso de contratação.

Declaramos total ciência aos prazos estipulados no edital para faturamento e pagamento e ainda informamos que os depósitos relativos ao pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente n° , Banco , ag..

Declaramos que aceitamos expressamente as condições deste edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo de entrega estipulado e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL**

<b>LOTE - 01 ABACAXI (1156102)</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	ABACAXI (1156102) - ABACAXI - Abacaxi de 1ª qualidade tamanho médio a grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos.	UND	20	70		11,56	809,20
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							809,20
<b>LOTE - 02 ACHOCOLATADO EM PÓ (1156102)</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	ACHOCOLATADO EM PÓ (1156102) - ACHOCOLATADO EM PÓ achocolatado em pó - para preparo instantâneo, acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 1 kg. embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	PCT	50	230		14,03	3.226,90
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							3.226,90
<b>LOTE - 03 ADOÇANTE (1156102)</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	ADOÇANTE (1156102) - ADOÇANTE adoçante líquido/gotas - adoçante líquido dietético. ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservantes: ácido benzoíco e metilparabeno. não contém glúten. frasco com aproximadamente 100 ml. embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	2	20		8,72	174,40
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							174,40
<b>LOTE - 04 ALHO ARGENTINO (1156102)</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00001	ALHO ARGENTINO (1156102) - ALHO ARGENTINO - primeira qualidade acondicionados em sacos de polietileno.	KG	65	150		29,34	4.401,00
-------	---	----	----	-----	--	-------	----------

*Valor Total do Lote R\$* 4.401,00

**LOTE - 05 AMEIXA EM CALDA DE 400G (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<b>Valor Total</b>
00001	AMEIXA EM CALDA DE 400G (1156102) - AMEIXA EM CALDA - acondicionado em embalagem rígida, em lata de aproximadamente 400g. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	11	30		19,96	598,80

*Valor Total do Lote R\$* 598,80

**LOTE - 06 AMENDOIM 500G (156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<b>Valor Total</b>
00001	AMENDOIM 500G (156102) - AMENDOIM - Amendoim torrado; sem pele, sem sal; constituído de grãos inteiros, limpos e de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, transparente atóxico de aproximadamente 500 gr. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	40	70		9,15	640,50

*Valor Total do Lote R\$* 640,50

**LOTE - 07 AMENDOIM JAPONÊS (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<b>Valor Total</b>
00001	AMENDOIM JAPONÊS (1156102) - AMENDOIM JAPONÊS – amendoim torrado, tipo salgado, apresentação em embalagem plástica, características adicionais japonês e com selo ABICAB, pacote de 1KG, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote.	KG	25	55		29,99	1.649,45

*Valor Total do Lote R\$* 1.649,45

**LOTE - 08 AMIDO DE MILHO IKG (1156102)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	AMIDO DE MILHO IKG (1156102) - AMIDO DE MILHO - cor branca, odor e sabor próprios. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de aproximadamente 1 kg. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	CX	20	70		14,91	1.043,70
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							1.043,70

**LOTE - 09 ARROZ BRANCO POLIDO**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	ARROZ BRANCO POLIDO - ARROZ BRANCO POLIDO - classe longo fino, tipo 1, com grãos inteiros acondicionado em pct c/ aproximadamente 2 kg, isento de mofo e impureza. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	PCT	40	135		9,49	1.281,15
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							1.281,15

**LOTE - 10 ATUM SOLIDO CONSERVA 170G**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	ATUM SOLIDO CONSERVA 170G - ATUM - Sólido, em conserva, óleo vegetal, acondicionado em embalagem original de aproximadamente 170 g. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	30	85		12,30	1.045,50
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							1.045,50

**LOTE - 11 AZEITE DE OLIVA 200 ML**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00001	AZEITE DE OLIVA 200 ML - AZEITE DE OLIVA 200 ML - puro, acondicionado em embalagem de aproximadamente 200 ml. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	65	80		29,04	2.323,20
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							2.323,20

**LOTE - 12 AZEITONA VERDE EM CONSERVA (1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	AZEITONA VERDE EM CONSERVA (1156102) - AZEITONA VERDE EM CONSERVA - sem caroço acondicionado em embalagem de aproximadamente 300 grs. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	85	190		15,76	2.994,40
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							2.994,40

**LOTE - 13 AÇÚCAR CRISTAL (1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	AÇÚCAR CRISTAL (1156102) - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristal especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos, superpeneirado, cor branca, acondicionado em pacote plástico de aproximadamente 5 kg. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	510	1010		17,78	17.957,80
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							17.957,80

**LOTE - 14 AÇÚCAR REFINADO(1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	AÇÚCAR REFINADO(1156102) - AÇÚCAR REFINADO - açúcar refinado - açúcar refinado de origem vegetal, sacarose da cana -de - açúcar, acondicionado em pacote de aproximadamente 1 kg. embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	PCT	5	30		6,16	184,80
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							184,80
<b>LOTE - 15 BACON (1156102)</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	BACON (1156102) - BACON DEFUMADO - acondicionado em embalagem à vácuo com rotulagem contendo a procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura e número de registro do órgão competente	KG	45	125		33,18	4.147,50
						<b>Valor Total do Lote R\$</b>	4.147,50
<b>LOTE - 16 BALA DE IOGURTE(1156102)</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	BALA DE IOGURTE(1156102) - BALA DE IOGURTE - bala mastigável sabor iogurte, acondicionado em pacote plástico de aproximadamente 600g. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	PCT	70	174		13,34	2.321,16
						<b>Valor Total do Lote R\$</b>	2.321,16
<b>LOTE - 17 BALA DE MAÇÃ VERDE(1156102)</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	BALA DE MAÇÃ VERDE(1156102) - BALA DE MAÇÃ VERDE - bala mastigável sabor maçã verde, acondicionado em pacote plástico de aproximadamente 600g. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	PCT	51	145		14,09	2.043,05
						<b>Valor Total do Lote R\$</b>	2.043,05
<b>LOTE - 18 BALA MASTIGAVEL (1156102)</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	BALA MASTIGAVEL (1156102) - BALA MASTIGÁVEL - sabores sortidos de frutas, acondicionado em pacote de aproximadamente 600 gr. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	41	95		13,09	1.243,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

							<i>Valor Total do Lote R\$</i>	1.243,55
<b>LOTE - 19 BALA RECHEADA DE MORANGO(1156102)</b>								
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>	
00001	BALA RECHEADA DE MORANGO(1156102) - BALA RECHEADA DE MORANGO - bala mastigável, sabor com recheio de morango, acondicionado em pacote plástico de aproximadamente 600g. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	PCT	41	125		12,91	1.613,75	
							<i>Valor Total do Lote R\$</i>	1.613,75
<b>LOTE - 20 BANANA DA TERRA (1156102)</b>								
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>	
00001	BANANA DA TERRA (1156102) - de boa qualidade, in natura, graúdas, em penca, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme, sem manchas e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Devem ter em média 130 g a unidade.	KG	30	55		6,79	373,45	
							<i>Valor Total do Lote R\$</i>	373,45
<b>LOTE - 21 BANANA PRATA (1156102)</b>								
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>	
00001	BANANA PRATA (1156102) - de boa qualidade, in natura, graúdas, em penca, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme, sem manchas e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	10	50		6,50	325,00	
							<i>Valor Total do Lote R\$</i>	325,00
<b>LOTE - 22 BASTÃO DE CHOCOLATE (156102)</b>								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	BASTÃO DE CHOCOLATE (156102) - BASTÃO DE CHOCOLATE AO LEITE - acondicionado em caixa com 30 unid. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	160	290		50,00	14.500,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							14.500,00

**LOTE - 23 BATATA INGLESA (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	BATATA INGLESA (1156102) - BATATA INGLESA - de primeira qualidade. Com tamanho médio, casca lisa, sem mancha e broto, íntegra e fresca, sem rupturas, acondicionados em saco de polietileno.	KG	20	65		7,61	494,65
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							494,65

**LOTE - 24 BATATA PALHA (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	BATATA PALHA (1156102) - BATATA PALHA - acondicionado em embalagem plástica contendo aproximadamente 400 gramas. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	40	60		11,97	718,20
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							718,20

**LOTE - 25 BIS (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	BIS (1156102) - bis - chocolate bis ao leite combinação de um wafer crocante recheado e coberto com o mais delicioso chocolate ao leite 126g, com 20 unidades embaladas individualmente	CX	20	250		8,50	2.125,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							2.125,00

**LOTE - 26 BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKE - BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker, textura crocante, em caixa de papelão com aproximadamente 2kg. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto	CX	75	245		26,96	6.605,20
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							6.605,20
<b>LOTE - 27 BOMBOM (1156102)</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	BOMBOM (1156102) - BOMBOM - recheado com creme de castanha de caju, pacote de aproximadamente 900 gr com 50 unidades. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	115	240		45,01	10.802,40
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							10.802,40
<b>LOTE - 28 BOMBONS SORTIDOS (1156102)</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	BOMBONS SORTIDOS (1156102) - BOMBONS SORTIDOS - acondicionado em caixa com aproximadamente 250 grs. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	CX	980	1760		12,89	22.686,40
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							22.686,40
<b>LOTE - 29 BISCOITO DOCE (1156102)</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	BISCOITO DOCE (1156102) - BISCOITO DOCE - tipo Maria/ Coco, textura crocante, em caixa de papelão com aproximadamente 2kg. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	70	240		21,22	5.092,80
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							5.092,80
<b>LOTE - 30 CAFÉ EM PÓ ARABICA (COTA PRINCIPAL)</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	CAFÉ EM PÓ ARABICA - CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO – 500 G – CATEGORIA SUPERIOR - Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo: predominante de café arábica; Bebida: dura; Torração: média Embalagem: pacote de aproximadamente 500 g embalado à vácuo, com registro do lote, da data de fabricação e da validade estampadas no rótulo da embalagem. Qualidade: para fins de contratação, no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento/Execução, a empresa deverá apresentar os respectivos certificados e laudos com as seguintes análises previstas: a) Certificado de pureza e qualidade do PQC da ABIC, categoria superior, dentro da validade; b) Avaliação da Qualidade Global do Café (laudo), com a respectiva pontuação (na faixa de Qualidade Global superior a 6,00), datado com prazo máximo de 6 (seis) meses antes da data de celebração do contrato; c) Análise microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Os certificados e laudos laboratoriais deverão ser elaborados por especialistas, preferencialmente nos laboratórios indicados pela ABIC, ou laboratórios comprovadamente capacitados tecnicamente para as avaliações exigidas.	UN	2137	4350		36,76	159.906,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						159.906,00	
<b>LOTE - 31 EXCLUSIVO - CAFÉ EM PÓ ARABICA (COTA RESERVADA)</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00001	CAFÉ EM PÓ ARABICA - CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO – 500 G – CATEGORIA SUPERIOR - Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo: predominante de café arábica; Bebida: dura; Torração: média Embalagem: pacote de aproximadamente 500 g embalado à vácuo, com registro do lote, da data de fabricação e da validade estampadas no rótulo da embalagem. Qualidade: para fins de contratação, no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento/Execução, a empresa deverá apresentar os respectivos certificados e laudos com as seguintes análises previstas: a) Certificado de pureza e qualidade do PQC da ABIC, categoria superior, dentro da validade; b) Avaliação da Qualidade Global do Café (laudo), com a respectiva pontuação (na faixa de Qualidade Global superior a 6,00), datado com prazo máximo de 6 (seis) meses antes da data de celebração do contrato; c) Análise microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Os certificados e laudos laboratoriais deverão ser elaborados por especialistas, preferencialmente nos laboratórios indicados pela ABIC, ou laboratórios comprovadamente capacitados tecnicamente para as avaliações exigidas.	UN	713	1450	36,76	53.302,00
-------	---	----	-----	------	-------	-----------

**Valor Total do Lote R\$** 53.302,00

**LOTE - 32 CALDO DE CARNE (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	CALDO DE CARNE (1156102) - CALDO DE CARNE - Caixa de aproximadamente 19 grs. Contendo 02 cubos, sabor carne de boi, embalagem interna metalizada, resistente e atóxica. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	35	75		3,80	285,00

**Valor Total do Lote R\$** 285,00

**LOTE - 33 CALDO DE GALINHA (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
-------------	----------------------	----------------	--------------------------	--------------------------	--------------	--	--------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00001	CALDO DE GALINHA (1156102) - CALDO DE GALINHA - Caixa de aproximadamente 19 grs. Contendo 02 cubos, sabor galinha caipira, embalagem interna metalizada, resistente e atóxica. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	35	80	2,06	164,80
<i>Valor Total do Lote R\$</i>						164,80

**LOTE - 34 CANELA EM PÓ - TUBO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 40G**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
00001	CANELA EM PÓ - TUBO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 40G - CANELA EM PÓ - Tubo plástico com aproximadamente 40g. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	10	30		5,55	166,50
<i>Valor Total do Lote R\$</i>						166,50	

**LOTE - 35 CARNE BOVINA (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
00001	CARNE BOVINA (1156102) - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE TIPO ALCATRA - peça inteira, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionado em saco atóxico transparente, resistente. Produto inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	30	95		39,28	3.731,60
<i>Valor Total do Lote R\$</i>						3.731,60	

**LOTE - 36 CARNE BOVINA EM ISCAS FINAS (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
00001	CARNE BOVINA EM ISCAS FINAS (1156102) - CARNE BOVINA EM ISCAS FINAS - extra limpo, de patinho; fresco, refrigerado, rotulado conforme legislação sanitária vigente. Acondicionado em saco atóxico transparente, resistente. Produto	KG	30	95		41,25	3.918,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).						
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						3.918,75

**LOTE - 37 CARNE BOVINA MOÍDA**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	CARNE BOVINA MOÍDA - CARNE BOVINA MOÍDA - Carne Bovina Moída 2 <sup>o</sup> categoria (acém e músculo) isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação, data de validade, endereço e com registro de inspeção animal.	KG	80	234		33,44	7.824,96

**Valor Total do Lote R\$** 7.824,96

**LOTE - 38 CEBOLA BRANCA (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	CEBOLA BRANCA (1156102) - CEBOLA BRANCA - Cebola branca de cabeça, de primeira qualidade. Deve ser firme, limpa, sem partes moles, livre de doenças e brotos em perfeita condição de apresentação.	KG	35	65		6,47	420,55

**Valor Total do Lote R\$** 420,55

**LOTE - 39 CEBOLINHA VERDE(1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	CEBOLINHA VERDE(1156102) - CEBOLINHA VERDE - fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos	MAÇO	10	30		2,73	81,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

aderidos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas.						
---	--	--	--	--	--	--

**Valor Total do Lote R\$** 81,90

**LOTE - 40 CHANTILLY (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<b>Valor Total</b>
00001	CHANTILLY (1156102) - CHANTILLY chantilly - chantilly creme tipo chantilly, ideal para coberturas, recheios, mousses, cafés sobremesas, bebidas e outros. Possui estabilidade e uma excelência resistência a temperatura ambiente. É ideal para coberturas e decorações com uso de manga para confeitar. pode ser misturado com corantes e outros ingredientes. peso líquido: 200ml.	UN	20	100		31,50	3.150,00

**Valor Total do Lote R\$** 3.150,00

**LOTE - 41 CHIPS (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<b>Valor Total</b>
00001	CHIPS (1156102) - CHIPS chips - feito de milho, super crocante, livre de conservantes – sem corantes artificiais. embalagens de 50g.	UN	150	500		1,49	745,00

**Valor Total do Lote R\$** 745,00

**LOTE - 42 CHOCOLATE EM BARRA(1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<b>Valor Total</b>
00001	CHOCOLATE EM BARRA(1156102) - CHOCOLATE EM BARRA - tipo: ao leite; apresentação em barra para uso culinário; acondicionado em embalagem de aproximadamente 01 kg. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	7	45		44,50	2.002,50

**Valor Total do Lote R\$** 2.002,50

**LOTE - 43 CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<b>Valor Total</b>
-------------	----------------------	----------------	--------------------------	--------------------------	--------------	--	--------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00001	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU (1156102) - CHOCOLATE EM PÓ - Chocolate em pó, 50 % cacau, contendo ingredientes básicos: cacau em pó e açúcar. Acondicionado em embalagens originais de 200 g.	UN	15	55		19,99	1.099,45
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							1.099,45

**LOTE - 44 CHOCOLATE GRANULADO (1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	CHOCOLATE GRANULADO (1156102) - CHOCOLATE GRANULADO - acondicionado em embalagem plástica contendo aproximadamente 500 g. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	20	100		14,46	1.446,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							1.446,00

**LOTE - 45 COCO RALADO (1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	COCO RALADO (1156102) - COCO RALADO - não acrescido de açúcar extraída da polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Acondicionado em embalagem de aproximadamente 100 g. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	90	160		6,85	1.096,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							1.096,00

**LOTE - 46 COLORAU(1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	COLORAU(1156102) - COLORAU - Colorau: Condimento calorífico, acondicionado em embalagem original com aproximadamente 500 g. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	KILO	7	35		8,19	286,65
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							286,65

**LOTE - 47 COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (1156102)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (1156102) - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - Coxa e sobre coxa de frango, congelada, sem tempero, embaladas em sacos de polietileno adequada para tal função. O produto deverá conter o carimbo do SIF.	KG	60	380		12,85	4.883,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							4.883,00
<b>LOTE - 48 CREME DE LEITE (1156102)</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	CREME DE LEITE (1156102) - CREME DE LEITE - Aspecto esbranquiçado e aroma sutil, apresenta todas as propriedades do leite, que não contenha glúten. Acondicionado em embalagem de aproximadamente 200 gr. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	130	570		4,87	2.775,90
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							2.775,90
<b>LOTE - 49 CENOURA (1156102)</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	CENOURA (1156102) - Cenoura de primeira qualidade, tamanho uniforme, firme, limpa, sem rugas, bem formada, de cor laranja vivo. Isenta de doenças e brotos, em perfeita condição de apresentação.	KG	20	226		7,78	1.758,28
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							1.758,28
<b>LOTE - 50 DOCE DE FRUTA EM CALDA(1156102)</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00001	DOCE DE FRUTA EM CALDA(1156102) - DOCE DE FRUTA EM CALDA SABOR PÊSSEGO - composto e obtido de frutos inteiros, sem caroço. Cozido com agua e açúcar, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, acondicionados em lata fechada de aproximadamente 450 gramas. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	30	55		19,16	1.053,80
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							1.053,80

**LOTE - 51 DOCE DE LEITE (1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	DOCE DE LEITE (1156102) - DOCE DE LEITE doce de leite - em pasta, acondicionado em pote de polietileno com aproximadamente 400 g, resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	10	50		12,25	612,50
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							612,50

**LOTE - 52 ERVILHA (1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	ERVILHA (1156102) - ERVILHA - em conserva acondicionado em embalagem plástica tipo sache de aproximadamente 200 grs. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	15	70		4,74	331,80
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							331,80

**LOTE - 53 ESSÊNCIA P/ BOLO DIVERSOS SABORES**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	ESSÊNCIA P/ BOLO DIVERSOS SABORES - ESSÊNCIA P/ BOLO DIVERSOS SABORES – acondicionado em frasco de aproximadamente 120 ml. Sabor (baunilha, laranja, abacaxi). Os sabores serão definidos no momento da solicitação. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	4	9		19,99	179,91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

							<i>Valor Total do Lote R\$</i>	179,91
<b>LOTE - 54 EXTRATO DE TOMATE (1156102)</b>								
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>	
00001	EXTRATO DE TOMATE (1156102) - EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate simples, concentrado, sem conservantes, as embalagens devem ser tipo tetrapak com aproximadamente 260g cada, apresentando informações nutricionais, tipo e peso do produto, íntegras sem danificações. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	90	300		3,64	1.092,00	
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							1.092,00	
<b>LOTE - 55 FARINHA DE MANDIOCA (1156102)</b>								
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>	
00001	FARINHA DE MANDIOCA (1156102) - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - torrada, tipo 2, branca, embalada em sacos de polietileno, transparente, de aproximadamente 01 kg cada. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	KG	16	22		6,36	139,92	
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							139,92	
<b>LOTE - 56 FARINHA DE ROSCA (1156102)</b>								
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>	
00001	FARINHA DE ROSCA (1156102) - FARINHA DE ROSCA - acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 500g. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	14	35		10,99	384,65	
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							384,65	
<b>LOTE - 57 FARINHA DE TRIGO (1156102)</b>								
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00001	FARINHA DE TRIGO (1156102) - FARINHA DE TRIGO - Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de mofo e impureza, com data de fabricação e validade, sem fermento, em pacotes de aproximadamente 1 kg cada. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	KG	240	630		5,39	3.395,70
-------	---	----	-----	-----	--	------	----------

**Valor Total do Lote R\$** 3.395,70

**LOTE - 58 FAROFA TEMPERADA**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	FAROFA TEMPERADA - FAROFA TEMPERADA - farofa de milho ou mandioca, a embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 400 ou 500 gramas, devendo apresentar na embalagem a informação nutricional.	PCT	21	38		8,49	322,62

**Valor Total do Lote R\$** 322,62

**LOTE - 59 FEIJÃO TIPO 1 CLASSE CARIÓCA (1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	FEIJÃO TIPO 1 CLASSE CARIÓCA (1156102) - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Feijão Carioquinha Tipo 1, embalados em pacotes de aproximadamente 2kg, em sacos de polietileno, transparente, isentos de grãos mofados, material terroso, impurezas e misturas de outras variedades de espécies. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	PCT	20	95		13,98	1.328,10

**Valor Total do Lote R\$** 1.328,10

**LOTE - 60 FERMENTO BIOLÓGICO**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	FERMENTO BIOLÓGICO - FERMENTO BIOLÓGICO - Fermento biológico seco instantâneo acondicionado em embalagem de aproximadamente 125g. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	20	112		10,60	1.187,20

**Valor Total do Lote R\$** 1.187,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**LOTE - 61 FERMENTO EM PÓ QUÍMICO**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<b>Valor Total</b>
00001	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Fermento em pó químico, acondicionado em embalagens plásticas com aproximadamente 100g. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	40	150		5,32	798,00
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							798,00

**LOTE - 62 FRANGO CONGELADO INTEIRO**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<b>Valor Total</b>
00001	FRANGO CONGELADO INTEIRO - FRANGO CONGELADO INTEIRO- frangos de primeira qualidade, congelado, embalados individualmente, possuindo validade de 12 meses.	KG	10	50		19,60	980,00
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							980,00

**LOTE - 63 FUBÁ DE MILHO**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<b>Valor Total</b>
00001	FUBÁ DE MILHO - FUBÁ DE MILHO - Fubá de milho, embalados em sacos de polietileno de aproximadamente 1 kg cada. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	15	55		4,43	243,65
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							243,65

**LOTE - 64 GELATINA EM PÓ (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<b>Valor Total</b>
-------------	----------------------	----------------	--------------------------	--------------------------	--------------	--	--------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00001	GELATINA EM PÓ (1156102) - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - Sabores: abacaxi, morango, cereja, uva, framboesa, limão. Embalagem de aproximadamente 30 grs. Os sabores serão definidos no momento da solicitação. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	250	500	2,45	1.225,00
-------	---	----	-----	-----	------	----------

**Valor Total do Lote R\$** 1.225,00

**LOTE - 65 GOIABADA 1KG (1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	GOIABADA 1KG (1156102) - GOIABADA - doce de goiaba em barra, pronto para consumo. Acondicionada em embalagem plástica de aproximadamente 01 kg. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	20	40		12,07	482,80

**Valor Total do Lote R\$** 482,80

**LOTE - 66 GOTAS DE CHOCOLATE (1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	GOTAS DE CHOCOLATE (1156102) - GOTAS DE CHOCOLATE gotas de chocolate - gotas forneáveis cobertura sabor chocolate ao leite, são pequenas gotas sabor chocolate de tamanho ideal e uniforme mesclando-se facilmente à receita, deixando um resultado equilibrado.	KG	10	50		34,99	1.749,50

**Valor Total do Lote R\$** 1.749,50

**LOTE - 67 KETCHUP (1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	KETCHUP (1156102) - KETCHUP ketchup – de 1º qualidade acondicionado em embalagem de aproximadamente 390g. embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	10	20		8,49	169,80

**Valor Total do Lote R\$** 169,80

**LOTE - 68 LEITE CONDENSADO (1156102)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	LEITE CONDENSADO (1156102) - LEITE CONDENSADO - tradicional, porto para o consumo, apresentando consistência cremosa e textura homogênea. Acondicionado em embalagem de aproximadamente 395 gr. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	100	260		7,29	1.895,40
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							1.895,40

**LOTE - 69 LEITE DE COCO (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	LEITE DE COCO (1156102) - LEITE DE COCO - embalado em embalagens de vidro ou plástico com 500ml, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.	UN	30	50		7,49	374,50
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							374,50

**LOTE - 70 LEITE DE VACA UHT INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1 LITRO (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	LEITE DE VACA UHT INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1 LITRO (1156102) - LEITE DE VACA UHT INTEGRAL - Embalagem de 1 litro	LT	250	660		6,66	4.395,60
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							4.395,60

**LOTE - 71 LEITE DESNATADO(1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00001	LEITE DESNATADO(1156102) - LEITE DESNATADO - Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5% de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	40	60	6,49	389,40
<i>Valor Total do Lote R\$</i>					389,40	

**LOTE - 72 LEITE EM PÓ INTEGRAL**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL - und de aproximadamente 400g. Deve ser acondicionado em sacos de poliéster metalizado de 400g cada. A embalagem deve estar íntegra, adequada e resistente, com identificação de data de validade e com registro do sif. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto	UN	180	500		17,27	8.635,00
<i>Valor Total do Lote R\$</i>					8.635,00		

**LOTE - 73 LINGUIÇA SUINA (1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	LINGUIÇA SUINA (1156102) - LINGUIÇA SUINA linguiça suína - linguiça fresca, congelada tipo para churrasco, com embalagens de 05 kl.	KG	20	100		34,99	3.499,00
<i>Valor Total do Lote R\$</i>					3.499,00		

**LOTE - 74 LINGUIÇA FINA MISTA DEFUMADA S/ PIMENTA(1156101)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
------	---------------	---------	-------------------	-------------------	-------	---	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00001	LINGUIÇA FINA MISTA DEFUMADA S/ PIMENTA(1156101) - LINGUIÇA FINA MISTA DEFUMADA S/ PIMENTA - acondicionado em embalagens de aproximadamente 334g. Deve apresentar odor característico, textura firme, acondicionado em embalagem íntegra sendo adequado e resistente, com rotulagem contendo o peso e tipo, data de validade, endereço e com registro de inspeção animal. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	35	180		20,96	3.772,80
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							3.772,80

**LOTE - 75 MAIONESE (1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	MAIONESE (1156102) - MAIONESE - Maionese de 1ª qualidade, acondicionado em pote de plástico de aproximadamente 500 grs. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	FR	35	70		11,60	812,00
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							812,00

**LOTE - 76 MANTEIGA COM SAL (1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	MANTEIGA COM SAL (1156102) - MANTEIGA - Manteiga de primeira qualidade, com sal, acondicionada em pote plástico com aproximadamente 500Grs. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	50	155		24,57	3.808,35
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							3.808,35

**LOTE - 77 MARGARINA COM SAL (1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	MARGARINA COM SAL (1156102) - MARGARINA - com no mínimo 80% de lipídios, livre de gorduras trans, não contendo glúten, acondicionada em pote plástico com aproximadamente 500grs. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações	UND	50	95		9,50	902,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

e validade do produto.							
					<b>Valor Total do Lote R\$</b>		902,50
<b>LOTE - 78 MARIOLA (1156102)</b>							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	MARIOLA (1156102) - MARIOLA - Mariola, de banana, aproximadamente 20g, embalados individualmente. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	3000	5000		0,69	3.450,00
					<b>Valor Total do Lote R\$</b>		3.450,00
<b>LOTE - 79 MILHO DE CANJICA TIPO 1 (1156102)</b>							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	MILHO DE CANJICA TIPO 1 (1156102) - MILHO DE CANJICA TIPO 1 - acondicionada em embalagens plásticas de aproximadamente 500g. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	60	90		4,39	395,10
					<b>Valor Total do Lote R\$</b>		395,10
<b>LOTE - 80 MILHO DE PIPOCA TIPO 1</b>							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	MILHO DE PIPOCA TIPO 1 - MILHO DE PIPOCA TIPO 1 - Milho de pipoca tipo 1, grupo duro, classe amarelo em embalagens de aproximadamente 500g. Preparados com matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	20	125		4,64	580,00
					<b>Valor Total do Lote R\$</b>		580,00
<b>LOTE - 81 MILHO VERDE (1156102)</b>							
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00001	MILHO VERDE (1156102) - MILHO VERDE - em conserva acondicionado em embalagem plástica tipo sache de aproximadamente 200 grs. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	195	410		4,65	1.906,50
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							1.906,50

**LOTE - 82 MINI CONFETE DE CHOCOLATE COLORIDO DISQUETE(1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	MINI CONFETE DE CHOCOLATE COLORIDO DISQUETE(1156102) - MINI CONFETE DE CHOCOLATE COLORIDO DISQUETE de chocolate colorido disquete , pastilha de chocolate confeitadas e coloridas e aromatizada artificialmente embalagem de aproximadamente 500g. embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto	UN	12	29		20,50	594,50
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							594,50

**LOTE - 83 MISTURA PARA PREPARO DE BOLO (1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO (1156102) - MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - Mistura para preparo de bolo, contendo em seus ingredientes farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagens plásticas de aproximadamente 400 g. Sabores Variados (chocolate, baunilha, coco, laranja, limão, fubá). Os sabores serão definidos no momento da solicitação. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	120	180		5,91	1.063,80
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							1.063,80

**LOTE - 84 MORTADELA BISNAGA (1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
------	---------------	---------	-------------------	-------------------	-------	---	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00001	MORTADELA BISNAGA (1156102) - MORTADELA - Bisnaga de Mortadela tradicional, com carne suína, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade, peça inteira.	KG	7	18		19,99	359,82
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							359,82

**LOTE - 85 MORTADELA DEFUMADA**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	MORTADELA DEFUMADA - MORTADELA DEFUMADA - fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade	KG	10	50		35,36	1.768,00
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							1.768,00

**LOTE - 86 OMBOM DE CHOCOLATE BRANCO 25 GRAMA**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	OMBOM DE CHOCOLATE BRANCO 25 GRAMA - BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO- bombom de chocolate branco - contendo 25 gramas, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, milho, gema de ovo, castanha de caju, óleo de soja, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio. pode conter traços de avelã e amêndoas.	PCT	60	215		69,90	15.028,50
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							15.028,50

**LOTE - 87 ORÉGANO DESIDRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	ORÉGANO DESIDRATADO - ORÉGANO DESIDRATADO - acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 10g. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	30	65		8,05	523,25
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							523,25

**LOTE - 88 OVOS DE CODORNA EM CONSERVA**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	OVOS DE CODORNA EM CONSERVA - OVOS DE CODORNA EM CONSERVA - devidamente embalado e contendo na embalagem todas as informações do produto. Embalagem de aproximadamente 300/600g.	EM	8	31		24,99	774,69
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							774,69

**LOTE - 89 PALMITO EM CONSERVA 500G (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	PALMITO EM CONSERVA 500G (1156102) - PALMITO DE PUPUNHA - em conserva, imerso em líquido; tamanho e coloração uniformes; firme e intacto; acondicionado em vidro, com peso de 520g, o contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote	UND	18	40		19,99	799,60
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							799,60

**LOTE - 90 PAÇOCA (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	PAÇOCA (1156102) - PAÇOQUINHA - Doce de amendoim torrado e moído, com sal e açúcar. No formato quadrado, de 20 a 22g cada. Produto de boa qualidade, embalados individualmente. Rótulo com lote e validade.	CX	200	800		6,34	5.072,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

							<i>Valor Total do Lote R\$</i>	5.072,00
<b>LOTE - 91 PEITO DE FRANGO (1156102)</b>								
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>	
00001	PEITO DE FRANGO (1156102) - PEITO DE FRANGO - Peito de frango de primeira qualidade, congelado, sem pele e sem osso, inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas bandejas plásticas de aproximadamente 1 Kg.	KG	200	580		20,32	11.785,60	
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							11.785,60	
<b>LOTE - 92 PEÇA DE SALAME</b>								
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>	
00001	PEÇA DE SALAME - PEÇA DE SALAME - de cortes nobres de carne suína e especiarias naturais selecionadas. embalagem contendo informações do produto, sem avarias.	KG	10	22		14,99	329,78	
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							329,78	
<b>LOTE - 93 PICOLÉ (1156102)</b>								
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>	
00001	PICOLÉ (1156102) - PICOLÉ – Picolé, sabores variados a base de água ou leite, com aproximadamente 40 gramas. O produto deve ser recebido congelado, sem cristais de gelo.	UN	2100	4600		3,49	16.054,00	
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							16.054,00	
<b>LOTE - 94 PIPOCA DOCE (1156102)</b>								
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>	
00001	PIPOCA DOCE (1156102) - PIPOCA DOCE - acondicionado em embalagem plástica aproximadamente 40 gr. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	2200	5600		0,99	5.544,00	
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							5.544,00	
<b>LOTE - 95 PIRULITO (1156102)</b>								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	PIRULITO (1156102) - PIRULITO - em formato de bola, sabores sortidos de frutas. Acondicionado em pacote de aproximadamente 600 gr. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	150	1090		19,99	21.789,10
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							21.789,10
<b>LOTE - 96 PIRULITO DE CORAÇÃO(1156102)</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	PIRULITO DE CORAÇÃO(1156102) - PIRULITO DE CORAÇÃO - em formato de coração, sabor morango, pacote com 50 und. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	PCT	135	1105		14,11	15.591,55
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							15.591,55
<b>LOTE - 97 POLPA DE FRUTA ACEROLA GOIABA E MANGA(1156102)</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	POLPA DE FRUTA ACEROLA GOIABA E MANGA(1156102) - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - Sabores: abacaxi, morango, cereja, uva, framboesa, limão, sem adição de açúcar. Embalagem de aproximadamente 30 grs. Os sabores serão definidos no momento da solicitação. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	KILO	280	800		16,96	13.568,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							13.568,00
<b>LOTE - 98 POLPA DE FRUTA GRAVIOLA E MARACUJÁ(1156102)</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Minima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00001	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA E MARACUJÁ(1156102) - POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas congelada sabores: graviola e maracujá, acondicionado em embalagens de aproximadamente 1 kg. Os sabores serão definidos no momento da solicitação. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	KILO	340	550		26,66	14.663,00
-------	--	------	-----	-----	--	-------	-----------

**Valor Total do Lote R\$** 14.663,00

**LOTE - 99 POLVILHO DOCE (1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	POLVILHO DOCE (1156102) - POLVILHO DOCE - do tipo 1, acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 500g. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	20	85		5,53	470,05

**Valor Total do Lote R\$** 470,05

**LOTE - 100 PRESUNTO COZIDO**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	PRESUNTO COZIDO - PRESUNTO COZIDO - Fatiado, sem capa de gordura, a embalagem original deve ser em plástico transparente e atóxico, limpo não violado que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	KG	20	50		35,24	1.762,00

**Valor Total do Lote R\$** 1.762,00

**LOTE - 101 PÃO DE FORMA(1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	PÃO DE FORMA(1156102) - PÃO DE FORMA - Pão de forma tradicional, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável	PCT	35	100		12,25	1.225,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

técnico.							
						<i>Valor Total do Lote R\$</i>	1.225,00
<b>LOTE - 102 QUEIJO MUSSARELA</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
00001	QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO MUSSARELA – de 1ª qualidade, fatiado, a embalagem original deve ser em plástico transparente e atóxico, limpo não violado que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	KG	40	205		56,82	11.648,10
						<i>Valor Total do Lote R\$</i>	11.648,10
<b>LOTE - 103 QUEIJO RALADO</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>
00001	QUEIJO RALADO - QUEIJO RALADO - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico de aproximadamente 50 gr, transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	GR	65	115		8,49	976,35
						<i>Valor Total do Lote R\$</i>	976,35
<b>LOTE - 104 QUEIJO TIPO FRESCAL</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<i>Valor Total</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00001	QUEIJO TIPO FRESCAL - QUEIJO TIPO FRESCAL - peça, resfriada, derivado de leite de vaca de boa qualidade, textura compacta, com odor e sabor suave e levemente salgado, condicionado em peça individual, embalado a vácuo, pesando cerca de 1kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto. número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif.	UN	2	22		48,95	1.076,90
-------	---	----	---	----	--	-------	----------

**Valor Total do Lote R\$** 1.076,90

**LOTE - 105 REFRIGERANTE 2 L (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<b>Valor Total</b>
00001	REFRIGERANTE 2 L (1156102) - REFRIGERANTE - sabores variados (cola, guaraná, laranja, limão), engarrafados em pet de aproximadamente 2 litros. Os sabores serão definidos no momento da solicitação. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	140	280		10,21	2.858,80

**Valor Total do Lote R\$** 2.858,80

**LOTE - 106 SAL AMONÍACO(1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<b>Valor Total</b>
00001	SAL AMONÍACO(1156102) - SAL AMONÍACO sal amoníaco - acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 50g. embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto	UN	13	28		6,99	195,72

**Valor Total do Lote R\$** 195,72

**LOTE - 107 SAL REFINADA IODADO 1KG**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<b>Valor Total</b>
-------------	----------------------	----------------	--------------------------	--------------------------	--------------	--	--------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00001	SAL REFINADA IODADO 1KG - SAL REFINADO - Sal refinado; iodado; acondicionado em embalagem de polietileno de aproximadamente 1 Kg, resistente e vedado. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	14	26		1,98	51,48
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							51,48

**LOTE - 108 SALSICHA**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	SALSICHA - SALSICHA - Salsicha hot dog congelada, de boa qualidade. Com coloração característica, armazenada em embalagem resistente e adequada, especificando o peso e o tipo e com registro de inspeção animal, acondicionada em Embalagem de aproximadamente 1kg. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	KG	75	300		10,48	3.144,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							3.144,00

**LOTE - 109 SARDINHA EM CONSERVA (1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	SARDINHA EM CONSERVA (1156102) - SARDINHA EM CONSERVA - Sardinha, em conserva, em óleo comestível, acondicionada em embalagem original, com no mínimo 125g (peso líquido), sem amassados, vazamentos e ferrugem. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	45	140		6,71	939,40
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							939,40

**LOTE - 110 SORVETE (1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	SORVETE (1156102) - SORVETE – sorvete cremoso, sabor napolitano, pote de 10 litros, contendo informações nutricionais, fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data da entrega.	UN	90	160		149,45	23.912,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							23.912,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**LOTE - 111 SUCO DE CAJU 500 ML (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	SUCO DE CAJU 500 ML (1156102) - SUCO DE CAJU 500 ML suco de caju 500ml - suco de fruta sabor caju, concentrado, apresentação líquido, tipo natural, em garrafa plástica de 500ml.	UN	50	200		13,99	2.798,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							2.798,00

**LOTE - 112 SUCO DE GOIABA (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	SUCO DE GOIABA (1156102) - SUCO DE GOIABA 500 ML - Suco de fruta sabor goiaba, concentrado, apresentação líquido, tipo natural, em garrafa plástica de aproximadamente 500ml. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	80	290		15,13	4.387,70
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							4.387,70

**LOTE - 113 SUCO DE MARACUJA (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	SUCO DE MARACUJA (1156102) - SUCO DE MARACUJA 500 ML - Suco de fruta sabor maracujá, concentrado, apresentação líquido, tipo natural, em garrafa plástica de aproximadamente 500ml. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	80	290		15,46	4.483,40
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							4.483,40

**LOTE - 114 SUCO DE PESSEGO 500 ML**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
-------------	----------------------	----------------	--------------------------	--------------------------	--------------	--	--------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00001	SUCO DE PESSEGO 500 ML - SUCO DE PESSEGO 500 ML - Suco de fruta sabor pêssego, concentrado, apresentação líquido, tipo natural, em garrafa plástica de aproximadamente 500ml. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	60	280		16,13	4.516,40
<i>Valor Total do Lote R\$</i>							4.516,40

**LOTE - 115 SUCO DE UVA 500 ML**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<b>Valor Total</b>
00001	SUCO DE UVA 500 ML - SUCO DE UVA 500 ML - Suco de fruta sabor uva, concentrado, apresentação líquido, tipo natural, em garrafa plástica de aproximadamente 500ml. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	70	280		14,72	4.121,60

*Valor Total do Lote R\$* 4.121,60

**LOTE - 116 TAPIOCA 500GR (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<b>Valor Total</b>
00001	TAPIOCA 500GR (1156102) - TAPIOCA GRANULADA - acondicionada em embalagem plástica de aproximadamente 500g. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	14	51		7,00	357,00

*Valor Total do Lote R\$* 357,00

**LOTE - 117 TOMATE (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i>	<b>Valor Total</b>
00001	TOMATE (1156102) - TOMATE - Tomate de primeira qualidade. Firme sem partes moles, livre de doenças, com boa apresentação, de médio amadurecimento, que respeite a carência do agrotóxico e que tenha acompanhamento técnico da produção.	KG	20	40		8,34	333,60

*Valor Total do Lote R\$* 333,60

**LOTE - 118 TORESMO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	TORESMO - TORESMO - (pré-frito) - o produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica mancha escura ou verde, não deve estar pegaçosa, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. pacote com 200 gramas.	UN	8	30		15,44	463,20
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							463,20

**LOTE - 119 TRIGUILHO DE 500G (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	TRIGUILHO DE 500G (1156102) - TRIGUILHO (FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE) - composta de grãos de trigo selecionados e moídos de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, embalagem plástica aproximadamente 500 g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UND	12	35		4,41	154,35
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							154,35

**LOTE - 120 UVA PASSA PRETA(1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	UVA PASSA PRETA(1156102) - UVA PASSA - Uva passa escura sem semente, acondicionada em embalagem de aproximadamente 200g.	UN	20	40		9,85	394,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							394,00

**LOTE - 121 UVA VITORIA (1156102)**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
-------------	----------------------	----------------	--------------------------	--------------------------	--------------	--	--------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

00001	UVA VITORIA (1156102) - UVA VITÓRIA - roxa, de primeira qualidade, fresca, formato cilíndrico e com cachos bem desenvolvidos, integros e de ótima consistência. O produto não deverá estar machucado, perfurado, muito maduro nem muito verde. O produto deve estar intacto e em bandejas de 500g. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	UN	70	160		13,22	2.115,20
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							2.115,20

**LOTE - 122 VINAGRE DE VINHO TINTO (1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	VINAGRE DE VINHO TINTO (1156102) - rVINAGRE DE VINHO TINTO - resultante da fermentação acética do vinho. Aspecto físico líquido, aspecto visual limpido; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo aproximadamente 750 ml. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	24	40		5,69	227,60
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							227,60

**LOTE - 123 OVOS BRANCOS 1 DUZIA**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	OVOS BRANCOS 1 DUZIA - OVOS BRANCOS - Ovos brancos, selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, embalados em plástico contendo uma dúzia.	DZ	95	490		11,40	5.586,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							5.586,00

**LOTE - 124 TOMATE CEREJA (1156102)**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
00001	TOMATE CEREJA (1156102) - TOMATE CEREJA - tomate cereja de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos e sujidades, com polpa intacta e firme.	KG	6	15		39,99	599,85
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							599,85

**LOTE - 125 ÁGUA MINERAL(1156101)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	ÁGUA MINERAL(1156101) - ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Engarrafada em recipiente PET (Poli Etileno Tereftalato) de aproximadamente 500 ml, com lacre, totalmente transparente, resistente a impacto, descartáveis e higienizadas. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	1220	3840		1,65	6.336,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							<b>6.336,00</b>

**LOTE - 126 ÓLEO DE SOJA**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b>	<b>Valor Total</b>
00001	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA - envasado nas embalagens de PET com aproximadamente 900ml, sendo entregue sem danificações. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	UN	109	435		8,82	3.836,70
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							<b>3.836,70</b>
<b>Valor Global R\$</b>							<b>627.240,44</b>

**Obs. 01:** As quantidades que deverão ser consideradas para a elaboração das propostas, são as quantidades máximas da planilha acima.

**Obs. 02:** A (s) coluna (s) relativa (s) a “Quantidade Mínima” são informativas e poderão ser retiradas quando da apresentação da proposta comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO III**

**PROCESSO (S) Nº 120.832/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (SRP)**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

Razão Social da Licitante:

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/xx (número/ano)

**Empresa** \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- Que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

*(Razão social e CNPJ da proponente)*

*(CNPJ da proponente)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PROCESSO (S) Nº 120.832/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (SRP)**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20xx.**

**ID TCEES:**

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDBERG/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.217.786/0001-54, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. **LEONARDO PRANDO FINCO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º xxxxxxxxx e C.I. n.º xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Córrego Moacir, S/N, CEP 29.720-000, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000, RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) Nº. -----, Inscrição Estadual Nº. -----, com sede na -----, Bairro: -----, Município de -----, Estado de ----- - CEP Nº. ----- - Telefone: (DDD) ----- representada pelo (a)-----, portador do RG ----- e CPF -----, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nº xx/20xx, PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/20xx e Processo nº xx/20xx, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO MODELO DE EXECUÇÃO DO  
OBJETO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

**1.1 – DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **formalização de registro de preços** para futura e eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura e Secretaria de Saúde da Prefeitura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

de Governador Lindenberg/ES, nas condições e especificações estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 001/2026 (SRP)** e seus anexos.

**1.1.1.** Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

### **1.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**1.2.1.** O **CONTRATANTE** emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a aquisição pela **CONTRATADA**.

**1.2.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme solicitado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES, localizado na Rua Adelino Lubiana, nº 142, no horário de 11h às 16h de segunda a quinta-feira ou de 07h às 12h nas sextas-feiras, em dias úteis; na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São José, nº 1.011, Centro, Governador Lindenberg/ES de segunda a quinta-feira de 08h às 16:00h e nas sextas feiras de 08h às 12:00h ou em outro local definido pela secretaria requisitante.

**1.2.3.** Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega dos produtos.

**1.2.4.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a **CONTRATADA** da decisão proferida.

**1.2.5.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente providenciar a entrega dos materiais.

### **1.3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):**

**1.3.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**2.1 – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**2.1.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.1.2.** Os materiais serão recebidos:

**2.1.2.1. Provisoriamente**, pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

**2.1.2.1.1.** O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

**2.1.2.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de 05 (Cinco) dias a partir do recebimento provisório.

**2.1.3.** Será rejeitado no recebimento, os materiais com especificações diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

**2.1.3.1.** Constatadas irregularidades nos materiais entregues, o **CONTRATANTE**, poderá:

**a).** Se disser respeito a entrega em desconformidade com as especificações, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1).** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b.1).** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA/ PRORROGAÇÃO / REAJUSTE /**  
**REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1. Da vigência e Prorrogação**

**3.1.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**3.1.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **3.2. Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos**

**3.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

### **3.3. Do Reajuste Financeiro**

**3.3.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da “Proposta de Preços”.

**3.3.2.** Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

**3.3.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.3.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**3.3.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **3.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

**3.4.1.** Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

**3.4.2.** O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços serão realizados por apostilamento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **4.1 – DO VALOR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**4.1.1.** O valor a ser pago, pela aquisição do objeto da presente ata será, o especificado no anexo **Único desta ata**, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta ata e a Ordem de fornecimento/serviço, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

### **4.2 – DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

**4.2.1.** O faturamento dos materiais ocorrerá mediante entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de aquisição, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.2.** Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, em parcela única correspondente a entrega efetivada, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da liquidação.

**4.2.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal designado, o qual emitirá atestado comprovando a aquisição dos materiais.

**4.2.2.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

---

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**4.2.2.3.** Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos materiais, o memorial de cálculo da fatura.

**4.2.3.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**4.2.4.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

**4.2.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados da ARP e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ARP;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.2.6.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

**4.2.7.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.

**4.2.8.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**4.2.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.2.9.1.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.

**4.2.9.2.** As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**4.2.9.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.2.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.3.1.** As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**5.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato/ARP;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**5.3. A CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**a)** Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;

**b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

**c)** Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

**c.1)** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**c.2)** Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

**c.3)** Deixar de atender as determinações da fiscalização;

**c.4)** Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

**d)** Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

**d.1)** Ocasional, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

**d.2)** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**d.3)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

**e)** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

**5.4.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme dispostos nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

**5.5.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**5.6.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**5.7.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

**5.8.** A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.

**5.9.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a aquisição seja realizada com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II.** Entregar com pontualidade os materiais solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da contratação;
- V.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade das entregas dos materiais, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI.** O acondicionamento e transporte dos materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII.** Trocar às suas expensas, todos os materiais utilizados para a efetiva entrega dos materiais considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- VIII.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto da contratação;
- IX.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da ARP.
- XI.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do contrato, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega dos bens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XII.** A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

**XIII.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

**XIV.** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**XV.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP.

**XVI.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**XVII.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

**XVIII.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**XIX.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**XX.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**XXI.** Declarar que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- II. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos.
- III. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- IV. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, inciso II;
  - a) As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela **CONTRATADA** quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso da contratação;
  - b) Considerar-se-á lido o e-mail pela **CONTRATADA** após 2 (dois) dias úteis do seu envio.
- V. Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VII. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.
- IX. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**X.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**XI.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

**XII.** Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

**XIII.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação num prazo de 20(vinte) dias, prorrogável por mais (10) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**XIV.** Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – SUB CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto considerando que os preços registrados implicarão compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

### **CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.5.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal da ARP, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SCL – Sistema de Compras e Licitações nº 001/2024 com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**9.7.** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.8.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, realizar a substituição no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**9.9.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução contratual, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**9.10.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal designado comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais para imediata substituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.11.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**9.12.** O Gestor/Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os materiais, ora contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.13.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**9.14.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal da ARP deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**9.15.** O fiscal da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**9.16.** O fiscal da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.17.** O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.18.** O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.19.** O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.20.** O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no processo de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.21.** O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**9.22.** O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração que trata o art. 174, § 3º, VI, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.23.** O gestor da ARP deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio para registro e posterior formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**10.1.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**10.1.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores como cadastro reserva que:

**10.1.2.1.** Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**10.1.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**10.1.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**10.2.** O registro a que se refere o item 10.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**10.3.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.4.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

**10.4.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

**10.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**10.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**10.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**10.9.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.9.1.** O instrumento contratual de que trata o item 10.9. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**10.10.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**10.11.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**10.12.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS**

### **REGISTRADOS**

**11.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**11.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**11.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**11.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**11.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**11.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**11.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**11.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**11.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**12.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES**  
**REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**13.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**13.2.1.** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**13.2.2.** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**13.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**13.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 207 do Decreto Municipal nº 6.986/2023.

**13.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**13.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**13.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO  
FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**14.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**14.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**14.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.1.4.** for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

**14.1.4.1.** Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.2.1.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**14.4.1.** Por razão de interesse público;

**14.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**14.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º do § 3º do artigo 204, do Decreto Municipal nº 6.986/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PARTES INTEGRANTES**

**15.1.** Este contrato fica vinculado aos termos dos processos administrativos nº **120.832/2025**, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) Municipal, e ainda constituem parte integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) A Lei 14.133/21 de 01.04.2021 e suas alterações;
- b) O Edital de **Pregão Eletrônico nº 00x/202x**, assim como os anexos;
- c) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO  
CONTRATANTE**

**16.1.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 89 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1. ELEIÇÃO** - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina/ES.

**18.2.** E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

**Governador Lindenberg - ES, em XXX de XXXXXXXXX de 20XX.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025**

**OBS: NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS  
ITENS/LOTES QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO V**

**PROCESSO (S) Nº 120.832/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (SRP)**

**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(art. 18, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração

**Servidor/Equipe Responsável pela elaboração:**

Bethânia de Castro Piona (Assessor de Planejamento II);

Fabiana Grolla Nali Pereira (Secretária de Administração);

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

**Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)**

A presente análise tem por objeto demonstrar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de **aquisição de gêneros alimentícios** em atendimento a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

A justificativa para a realização da despesa consubstancia-se na importância de suprir as necessidades dos diversos setores e secretarias que compõe a Prefeitura.

A demanda da **Secretaria de Administração** irá suprir as necessidades da própria e de outras secretarias que estão sediadas no mesmo prédio, como Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Finanças. Alguns produtos como pó de café e açúcar, utilizados diariamente, são indispensáveis para a regular execução dos serviços desempenhados pelos servidores durante as rotinas diárias, proporcionado condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais, além de atender os munícipes que frequentam a Prefeitura Municipal.

A Secretaria de Assistência Social justifica sua demanda para atendimento as necessidades do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

CRAS, CREAS, SCFV garantindo a ampliação e o alcance efetivo dos programas assistenciais, auxiliando o desenvolvimento integral da população atendida.

Aquisição para a **Secretaria de Educação** é destinada a preparação de lanches e coffee break para as diversas capacitações, reuniões pedagógicas, eventos institucionais e atividades comemorativas para os profissionais da educação. Essa aquisição também irá atender eventos educativos e comemorativos, como o Dia das Crianças, Páscoa, entre outros promovidos por esta Secretaria.

Para a **Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura**, essa aquisição visa atender atletas, equipes e servidores durante eventos, campeonatos, treinos e viagens esportivas.

Para a **Secretaria de Saúde** a realização da despesa consubstancia-se suprir a demanda deste material para atender as necessidades da própria secretaria.

Desse modo, para a efetiva realização da continuidade das atividades que as Secretarias Municipais desenvolvem neste Município é imprescindível a aquisição desses materiais.

### **2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Embora não tenha sido elaborado um Plano Anual de Contratações (PAC), a contratação pretendida está alinhada ao Plano Estratégico da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, bem como prevista no Orçamento Anual de 2025.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**3.1.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**3.2.** Comprovar aptidão técnica, consistente na apresentação, comprovando a execução de serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

**3.3.** Executar o serviço de acordo com as especificações, quantidades, prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**3.4.** A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme quantidades estipuladas e local indicado pelo contratante. Ficará a cargo do fornecedor providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

**3.5.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade.

**3.6.** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**3.7.** A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações.

**3.8.** Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste ETP;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

**3.9.** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

**3.10.** Será recusado produto deteriorado ou avariado.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES; (art. 18, §1º, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. A aquisição dos materiais objeto deste estudo se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Realizou-se levantamento junto as secretarias para identificar a necessidade de adquirir o item em questão. Sendo assim, as quantidades foram baseadas e justificadas nas solicitações de cada secretaria de acordo com suas demandas, como seguem especificadas nas requisições em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

anexo.

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO; (art. 18, §1º, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021)**

O Valor estimado da contratação é de R\$ 160.663,73 (cento e sessenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) com base em contratações anteriores do mesmo objeto, conforme segue relatório em anexo. O presente estudo ainda segue para o setor de compras, onde será realizada cotação para apurar o valor de mercado atual.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO; (art. 18, §1º, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Essa contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES. Uma solução viável para a contratação seria o processo licitatório, por meio de pregão eletrônico.

Sugere-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), pois há a possibilidade de aquisição parcelada e programada do item a ser licitado de acordo com a demanda das secretarias requisitantes, onde a Administração não é obrigada a contratar todo o quantitativo e o licitante assume a responsabilidade de cumprir os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **7.1. Sustentabilidade;**

A Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Instrução Normativa nº 01/2010 (Brasil. Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação).

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Técnicas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos e seu adequado gerenciamento.

#### **7.2. Da exigência de amostra;**

Não se aplica ao objeto contratual.

#### **7.3. Da Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **7.4. Garantia da contratação**

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

#### **7.5. Garantia dos produtos**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 7.6. Publicação de Intenção de Registro de Preços

Não haverá a divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

### 7.7. Mapeamento de Riscos

O mapa de risco é uma ferramenta para identificar e analisar os potenciais problemas e ameaças que possam comprometer as fases da contratação e as possíveis medidas preventivas para garantir a eficácia e segurança para a Administração Pública durante o processo de contratação.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO; (art. 18, §1º, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se aplica ao objeto contratual.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, Inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

Pretende-se garantir a seleção de proposta mais vantajosa para o Município. Atender todas as demandas de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística das secretarias, assegurando a continuidade da prestação dos serviços, e do uso racional dos recursos financeiros. Com a aquisição de gêneros alimentícios buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de gêneros alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO; (art. 18, §1º, Inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021)

Previamente deve ser apresentada documentação para habilitação da empresa.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, Inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**FIs:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

viabilidade e contratação desta demanda.

### **12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:

(X) Viável

( ) Inviável

Dado o exposto, e considerando que:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.